



Homologado em 08/05/2023, DODF nº 86 de 09/05/2023, pag. 50.

PARECER Nº 102/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00239391/2022-86

Interessado: **Pietro Almeida Rufino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Pietro Almeida Rufino, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2019, no Centro Educacional Sigma - Unidade Norte, localizado em Brasília – Distrito Federal.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em dois anos e meio, com certificação, perfazendo 2.922 (duas mil novecentas e vinte e duas) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 3º §5º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Pietro Almeida Rufino, no ano 2021, na instituição educacional Silverthorn Collegiate Institute, localizado em Toronto, Ontário, Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de abril de 2023.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**

**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 4 / 04 / 2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**